



## PORTARIA DE REVISÃO Nº 091/2024

*“Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 053/2021, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora IVONETE DOS SANTOS.”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o reconhecimento pelo TCE/RJ da indissociabilidade da parcela GVA ao cargo efetivo de professor do Município de Casimiro de Abreu, conforme Acórdão nº 65043/2021-PLEN;

Considerando a Portaria nº 137/2016, que incorporou aos vencimentos da servidora a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA), no percentual de 20% (vinte por cento).

Resolve:

**Art. 1º** Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **IVONETE DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professor A, Nível VI, matrícula nº 294, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, conforme Processo IPREV-CA nº 2016.04.00472P, fixados conforme discriminado abaixo, com base no Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CRFB/88 - Magistério, e nos Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 da Lei nº 365/1996	1.216,85
Triênio (50%) - Art. 184 da Lei nº 365/1996	608,42
Gratificação por Regência de Classe Incorporada (25%) – Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005	304,21
Grat. por Valorização e Assiduidade Incorporada (20%) – Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005	243,37
<b>TOTAL</b>	<b>2.372,85</b>

**Art 2º** Pelo presente ato exclui-se a Portaria nº 053/2021 da lista relacionada na Portaria nº 02/2022.

**Art 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Casimiro de Abreu- RJ, 24 de setembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023